



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022

“CRIA O CARGO DE CHEFE DA TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela:

Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, com as seguintes atribuições, condições de provimento, jornada laborativa e vencimento:

Categoria Funcional: **CARGO DE CHEFE DA TESOUREARIA** Vagas: 01 (uma)
Padrão de Vencimento: Anexo I -Referência XI
CARGA HORÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Prezar pelo tesouro municipal. Dirigir, coordenar, planejar, e organizar as atividades da seção de Tesouraria, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques. Realizar autenticações mecânicas. Fazer manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas. Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas. Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais. Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim, órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

PROTÓCOLO
Nº 045/2022

27 JUL, 2022

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA ALIANÇA - SP



FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação/designação e exoneração
CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e do Departamento de Finanças: **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: 18 anos completos até 70 incompletos; b) Escolaridade: Ensino Superior Completo; c) Forma de Ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. O cargo de CHEFE DA TESOOURARIA passa a integrar o quadro de cargos estipulados pela Lei Municipal n° 26/2022.

Art. 3º. Fica amentado as vagas de Agente Comunitário de PSF em mais 01 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 4º. Fica aumentado as vagas de Atendente Nível II em mais 03 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 5º. Fica aumentado as vagas de Motoristas de Serviços Gerais em mais 04 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 6º. Fica aumentado as vagas de Secretário em mais 02 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 7º. Fica extinto o emprego permanente de Ajudante de Serviços Gerais, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 8º. Fica extinto o emprego permanente de Pedreiro Carpinteiro, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 9º. Fica extinto o emprego permanente Servente, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de julho de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS E EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
I	1.272,96
II	1.340,10
III	1.433,24
IV	1.686,24
V	1.948,81
VI	2.209,81
VII	2.338,56
VIII	2.798,36
IX	3.248,01
X	3.475,37
XI	3.637,76
XII	4.587,48
XIII	5.135,21
XIV	5.846,43
XV	6.496,03
XVI	7.145,63
XVII	7.795,24
XVIII	8.327,91